ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Rua General Taumaturgo de Azevedo S/N / Centro
Barras – Piauí

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2019

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, REFERENTE AOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E AO APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO 2018, EXECUTADOS COM O COFINANCIAMENTO DO MUNICÍPIO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 402 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais Nº 474 de 19.06.2001 e Nº 552 de 05.05.2009 e considerando a deliberação obtida na sessão plenária ocorrida no dia 06.06.2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com os pareceres emitidos por esse colegiado nos Relatórios Mensais de aprovação da execução físico financeira do decorrer do exercício 2018, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Anual da Execução Físico Financeira a referente ao exercício 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Barras - PI, 29 de Maio de 2019.

Adriana Rodrigues Castelo Branco
Presidente do CMAS – Barras-PI
CPF 687.103.643-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI
Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: planejabelem@ig.com.br e pmbp@belemdopiaui.pi.gov.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: TP 003/2019.
Processo Administrativo: 045/2019.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação, construção de canteiro central e praça pública no Povoado Caboclo, município de Belém do Piauí.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belém do Piauí – PI, CNPJ sob o nº n.º 01.612.560/0001-60.
Contratado: AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ sob o nº 09.292.904/0001-02.
Valor Global: R$ 125.712,00 (Cento e vinte e cinco mil setecentos e doze reais)
Fonte de Recursos: FPM, ICMS, OUTROS– PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ.
Data da Assinatura: 24 de junho de 2019.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DECRETO Nº 17 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.569

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

02 15 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE			
1897	27.812.0030.1040.0000	CONST. REF. E AMP.GINÁSIOS QUADRAS E CAMPOS DE F	30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 510 05	
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000	Convênios		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 08 00	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBA		
1072	17.512.0019.1073.0000	CONSTRUÇÃO DE REDE E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 05
	510	Outras Transferências de Convênios da União	
	110 000	Convênios	

Anulação (-) **-30.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ÁGUA BRANCA, 02 de maio de 2019

JONAS MOURA DE ARAÚJO
PREFEITO CPF: 160.744.403-87

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

Decreto N.º 025/2019 **Água Branca ,24 de junho de 2019**

Dispõe sobre a proibição de entrada de pessoas portando bebidas em recipientes de vidros no espaço onde serão realizadas as festividades da semana cultural de 2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS MOURA DE ARAÚJO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade no reforço da segurança no período da semana cultural em praça pública;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integridade de cada cidadão que venha participar deste grande evento democrático.

DECRETA

Art. 1º. Fica proibida a entrada de pessoas portando bebidas em recipientes de vidro nos espaços onde serão realizadas as festividades da semana cultural no dia 30 de junho de 2019.

Parágrafo Único. O não atendimento ao decreto acarretará na apreensão do objeto em referência.

Art. 2º. O cumprimento das disposições do presente decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para manutenção da ordem pública no município, inclusive com apoio das Polícias Civil e Militar.

Art 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal de Água Branca (PI), 24 de junho de 2019

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal